



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

LEI Nº. 1.859 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal”.

ADEMIR MANTOVANELLI, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Vale-Alimentação da Câmara Municipal de Lucianópolis, instituído pela Lei nº 1.231/2002, e suas alterações, fica o seu valor fixado em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único – O vale será entregue mensalmente aos servidores da Câmara Municipal de Lucianópolis, até o décimo dia útil do mês de referência, cuja validade vai até o último dia útil do referido mês.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.


ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL


PAULO ROGERIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.


ROGERIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS